



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.440, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

Cria tres parágrafos
no artigo 11º da Lei
nº 1.377, de 08 de -
novembro de 1978.--

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE-
SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no-
artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e o mes-
mo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- São criados tres parágrafos no artigo 11º-
da Lei nº 1.377, de 08.11.78, que terão a-
seguinte redação:

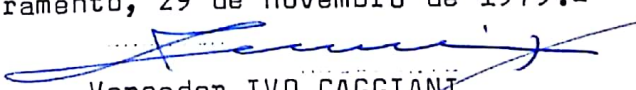
Art.11º-

.....
§ 1º - A convocação da Assembléia Geral de que tra-
ta o artigo será feita através de edital -
publicado na imprensa local e órgão oficial do municí-
pio, por duas vezes, sendo a segunda com 72 horas, no-
mínimo, de antecedência e especificará a ordem do dia-
da mesma.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira -
convocação, com a presença mínima da maio-
ria absoluta dos associados do SISPREM.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1979.--


Vereador IVO CAGGIANI
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Vereador DALMIRO ARGES SALES
1º Secretário.